



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L e i n° 3.124, de 21 de junho de 2.000.

**Autoriza a cessão, em comodato, de bem imóvel que especifica, e dá outras providências.**

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato e pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **Associação dos Cirurgiões Dentistas de Taquaritinga**, inscrita no CNPJ sob n° 66.997.503/0001-91, para instalação de sede própria, direito real de uso sobre o imóvel localizado em face com a **Rua Barão do Triunfo**, desta cidade, objeto da Transcrição n° 6.225 do Livro 3-S - fls. 43, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga e adiante descrito:- "trata-se de um prédio térreo, sob n° 264, situado nesta cidade, à Rua Barão do Triunfo, com 103,08 m<sup>2</sup> (cento e três metros e oito decímetros quadrados), contendo dois quartos, escritório, sala, cozinha, banheiro e duas áreas de serviço, edificado em um terreno de 752,85 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)".

**Parágrafo Único** - À presente cessão fica condicionada a obrigatoriedade da entidade instalar no imóvel um consultório odontológico destinado ao atendimento da população carente e realizar palestras educativas à comunidade, podendo inclusive proceder as adaptações que se fizerem necessárias, sempre respeitadas as normas técnicas legais vigentes, bem como executar outras condizentes e que visem o perfeito desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

**Artigo 2º** - No contrato a ser firmado entre as partes, constará cláusula expressa de reversão automática do imóvel para o domínio público, com todas as benfeitorias existentes, no caso da citada entidade utilizá-lo para outras finalidades ou vir a extinguir-se antes do prazo previsto para o comodato.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 21 de junho de 2.000.

  
Dr. Sérgio Schlobach Salvagni  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
Vera Lúcia Gibertoni Boschini  
- Assessor Especial resp. p/ Divisão -